



15/8/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2022

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 52/2022, que “*Dispõe sobre a obrigação de as empresas concessionárias de abastecimento de água e de coleta de esgoto encaminharem relatório bimestral sobre as informações que especifica, e dá outras providências.*”.

Autoria: José Damato Neto

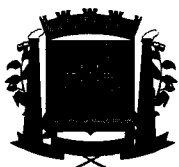
- Acrescenta-se Parágrafo Único ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 52/2022, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Os recursos arrecadados por esta Lei serão direcionados ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.”

Ubá/MG, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA



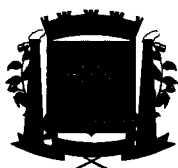
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende garantir maior fonte de recursos ao Fundo municipal de habitação e interesse social.

Assim, conto com o apoio dos demais edis para a aprovação desta Emenda.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 1 AO PROJETO DE LEI N.º 52/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 15 de agosto de 2022.

Relator

Edeir Pacheco da Costa

Presidente